



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.759, DE 18 DE JUNHO DE 2013

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar convênio com a Companhia Nacional
de Abastecimento – CONAB
(Superintendência Regional do Piauí) nos
termos que dispõe e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de Parnaíba**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 24, inciso XI e 77, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB (Superintendência Regional do Piauí), visando a execução, pelo município, de reforma, adaptação e construção do acesso e contorno do armazém da CONAB de Parnaíba, para melhorar as instalações físicas da referida unidade armazenadora, especialmente na área de embarque e desembarque.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Projeto/Atividade: 2046; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.14; Fonte de Recursos: 100, previstos no Orçamento do Município de Parnaíba.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, 18 de junho de 2013.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO
Prefeito Municipal